AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

CONTRATANTE (UASG): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRCRJ (383518)

OBJETO: Contratação de serviços para confecção de carimbos personalizados com fornecimento de refis e borrachas siliconadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.073,89 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.**

DATA DA SESSÃO: 13/12/2023.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 15h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) Sim ( ) Não

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 5

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....7

4. FASE DE LANCES 10

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 11

6. HABILITAÇÃO 13

7. CONTRATAÇÃO 16

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, entidade de fiscalização do exercício profissional, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, inscrito no CNPJ sob o nº 33.287.806/0001-61, com sede na Rua Primeiro de Março, nº 33, Centro, Rio de Janeiro, RJ, devidamente autorizado no Processo Administrativo LIC nº 2023/000061, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a Contratação Direta, na hipótese do artigo 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **13 de dezembro de 2023**.

Horário da Fase de Lances: **Das 09h até 15h.**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**

Critério de Julgamento: **menor preço**

UASG: **383518**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de serviços para confecção de carimbos personalizados com fornecimento refis e borrachas siliconadas, nos termos da tabela abaixo, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela apresentada no Anexo II.

GRUPO 01 - FORNECIMENTO DE REFIS ENTINTADOS							
ITENS	ESPECIFICAÇÕES/MODELOS	DIMENSÕES APROXIMADAS	CATSER	COR REFIL	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	AUTOMATIK 911	14x38	350391	PRETA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
02	COLOP E20	14x38	350391	PRETA	2	R$ 13,50	R$ 27,00
03	COLOP E40	22x58	434449	PRETA	1	R$ 22,05	R$ 22,05
04	COLOP PRINTER C20	14x38	350391	PRETA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
05	NYKON C30 - REDONDO	30mm	389001	PRETA	1	R$ 28,30	R$ 28,30
06	NYKON POWER 302	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50
07	NYKON PRINTY 301	10X27	370033	VERMELHO	1	R$ 13,00	R$ 13,00

08	NYKON PRINTY 302	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50
09	PREMIUM 20	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50
10	PRINTER S830	38x75	434450	PRETA	1	R$ 19,65	R$ 19,65
11	SHINY PRINTER S821	10X26	389005	VERMELHO	1	R$ 9,83	R$ 9,83
12	SHINY PRINTER S821	10X26	389005	PRETA	4	R$ 9,83	R$ 39,32
13	SHINY PRINTER S822	14X38	350391	PRETA	11	R$ 15,00	R$ 165,00
14	SHINY PRINTER S826	24X41	374054	PRETA	1	R$ 16,75	R$ 16,75
15	TRODAT PRINTY 4910	10X26	389005	PRETA	9	R$ 10,95	R$ 98,55
16	TRODAT PRINTY 4910	10X26	389005	VERMELHO	1	R$ 10,95	R$ 10,95
17	TRODAT PRINTY 4911	14X38	350391	PRETA	16	R$ 13,50	R$ 216,00
18	TRODAT PRINTY 4912	18X47	242558	PRETA	4	R$ 17,32	R$ 69,28
19	TRODAT PRINTY 4915	25X70	433606	PRETA	3	R$ 22,37	R$ 67,11
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							**R$ 1.116,29**

GRUPO 02 - CONFECÇÃO DE BORRACHAS SILICONADAS							
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES/MODELOS**	**DIMENSÕES APROXIMADAS**	**CATSER**	**COR**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
01	AUTOMATIK 911	14x38		N/A	2	R$ 12,00	R$ 24,00
02	COLOP E20	14x38		N/A	2	R$ 12,00	R$ 24,00
03	COLOP E40	22x58		N/A	1	R$ 20,00	R$ 20,00
04	COLOP PRINTER C20	14x38		N/A	7	R$ 12,00	R$ 84,00
05	NYKON POWER 302	14X38		N/A	4	R$ 12,00	R$ 48,00
06	NYKON PRINTY 301	10X27		N/A	1	R$ 12,00	R$ 12,00
07	NYKON PRINTY 302	14X38		N/A	5	R$ 12,00	R$ 60,00
08	PREMIUM 20	14x38		N/A	5	R$ 12,00	R$ 60,00
09	SHINY PRINTER S823	18x47		N/A	1	R$ 10,90	R$ 10,90
10	PRINTER S830	38x75		N/A	1	R$ 25,00	R$ 25,00
11	SHINY PRINTER R- 524 R (REDONDO)	24mm		N/A	1	R$ 25,00	R$ 25,00
12	SHINY PRINTER S821	10X26		N/A	1	R$ 12,00	R$ 12,00
13	SHINY PRINTER S821	10X26		N/A	2	R$ 12,00	R$ 24,00
14	SHINY PRINTER S822	14X38		N/A	3	R$ 12,00	R$ 36,00
15	SHINY PRINTER S826	24X41		N/A	1	R$ 15,00	R$ 15,00
16	TRODAT PRINTY 4910	10x26		N/A	9	R$ 12,00	R$ 108,00
17	TRODAT PRINTY 4910	10x26		N/A	1	R$ 12,00	R$ 12,00

18	TRODAT PRINTY 4911	14X38		N/A	16	R$ 12,00	R$ 192,00
19	TRODAT PRINTY 4912	18X47		N/A	3	R$ 10,90	R$ 32,70
20	TRODAT PRINTY 4915	25X70		N/A	3	R$ 25,00	R$ 75,00
VALOR TOTAL GRUPO 02							**R$ 899,60**

GRUPO 03 - FORNECIMENTO DE CARIMBO DATADOR							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES/MODELOS**	**DIMENSÕES APROXIMADAS**	**CATSER**	**COR**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
1	Carimbo datador com data a partir de 2024	22X3mm	418816	Preto	2	R$ 29,00	R$ 58,00
						VALOR TOTAL GRUPO 03	**R$ 58,00**

1.2.1. A contratação será em grupos, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens de cada grupo, respeitando o valor máximo estipulado nas tabelas acima, sob pena de desclassificação.

1.2.2. Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2.2.1. Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do envio do da autorização do serviço, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.073,89 (dois mil, setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –

Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRCRJ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do CRCRJ, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. É vedada, ainda, a contratação, para prestar serviços, com ou sem relação de emprego, de Conselheiro efetivo ou suplente que tenha exercido mandato no último quatriênio, bem como de

seu cônjuge ou parente até o terceiro grau, consanguíneo ou afim. A proibição aplica-se, nos mesmos casos e condições, a cônjuges e parentes de titulares de órgãos de descentralização administrativa do CRC e funcionários dos Conselhos de Contabilidade, sendo que a presente vedação, no que se refere à contratação em voga, deve ser entendida como a impossibilidade de pessoas jurídicas participarem do certame no caso de as pessoas físicas acima citadas serem, ou terem sido no último quatriênio, sócios, diretores ou funcionários das mesmas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo informado, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.9.1. Caso o fornecedor assinale o campo "não" na declaração relativa ao subitem acima, não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que se trate de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pelo CRCRJ, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo CRCRJ.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O licitante melhor classificado deverá, no prazo de 01 (uma) hora, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de habilitação.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. Contiver vícios insanáveis;

5.7.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CRCRJ;

5.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. Apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o CRCRJ diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do CRCRJ, sob pena de inabilitação.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o CRCRJ examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o CRCRJ para a assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, o CRCRJ poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CRCRJ.

7.2.3. Será permitida a assinatura eletrônica do documento mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua.

7.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do CRCRJ previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;

8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o CRCRJ poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do CRCRJ na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo CRCRJ ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o CRCRJ poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRCRJ, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRCRJ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência Digital 29/2023.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

Fernanda Ribeiro T. de Sousa

Agente de Contratação

ANEXO I - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 21/2023

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1. Habilitação Jurídica:

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda estadual/municipal/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.5.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais/distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu

domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA DIGITAL 21/2023

Termo de Referência 29/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2023	383518-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RJ	CRISTIANE DE OLIVEIRA PORTO	08/12/2023 11:42 (v 4.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		2023/000061

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviços para confecção de carimbos personalizados com fornecimento refis e borrachas siliconadas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - FORNECIMENTO DE REFIS ENTINTADOS							
ITENS	ESPECIFICAÇÕES /MODELOS	DIMENSÕES APROXIMADAS	CATSER	COR REFIL	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
01	AUTOMATIK 911	14x38	350391	PRETA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
02	COLOP E20	14x38	350391	PRETA	2	R$ 13,50	R$ 27,00
03	COLOP E40	22x58	434449	PRETA	1	R$ 22,05	R$ 22,05
04	COLOP PRINTER C20	14x38	350391	PRETA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
05	NYKON C30 - REDONDO	30mm	389001	PRETA	1	R$ 28,30	R$ 28,30
06	NYKON POWER 302	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50

07	NYKON PRINTY 301	10X27	370033	VERMELHO	1	R$ 13,00	R$ 13,00
08	NYKON PRINTY 302	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50
09	PREMIUM 20	14X38	350391	PRETA	5	R$ 13,50	R$ 67,50
10	PRINTER S830	38x75	434450	PRETA	1	R$ 19,65	R$ 19,65
11	SHINY PRINTER S821	10X26	389005	VERMELHO	1	R$ 9,83	R$ 9,83
12	SHINY PRINTER S821	10X26	389005	PRETA	4	R$ 9,83	R$ 39,32
13	SHINY PRINTER S822	14X38	350391	PRETA	11	R$ 15,00	R$ 165,00
14	SHINY PRINTER S826	24X41	374054	PRETA	1	R$ 16,75	R$ 16,75
15	TRODAT PRINTY 4910	10X26	389005	PRETA	9	R$ 10,95	R$ 98,55
16	TRODAT PRINTY 4910	10X26	389005	VERMELHO	1	R$ 10,95	R$ 10,95
17	TRODAT PRINTY 4911	14X38	350391	PRETA	16	R$ 13,50	R$ 216,00
18	TRODAT PRINTY 4912	18X47	242558	PRETA	4	R$ 17,32	R$ 69,28
19	TRODAT PRINTY 4915	25X70	433606	PRETA	3	R$ 22,37	R$ 67,11
VALOR TOTAL DO GRUPO 1							**R$ 1.116,29**

GRUPO 02 - CONFECÇÃO DE BORRACHAS SILICONADAS							
ITENS	**ESPECIFICAÇÕES /MODELOS**	**DIMENSÕES APROXIMADAS**	**CATSER**	**COR**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**

01	AUTOMATIK 911	14x38		N/A	2	R$	12,00	R$ 24,00
02	COLOP E20	14x38		N/A	2	R$	12,00	R$ 24,00
03	COLOP E40	22x58		N/A	1	R$	20,00	R$ 20,00
04	COLOP PRINTER C20	14x38		N/A	7	R$	12,00	R$ 84,00
05	NYKON POWER 302	14X38		N/A	4	R$	12,00	R$ 48,00
06	NYKON PRINTY 301	10X27		N/A	1	R$	12,00	R$ 12,00
07	NYKON PRINTY 302	14X38		N/A	5	R$	12,00	R$ 60,00
08	PREMIUM 20	14x38		N/A	5	R$	12,00	R$ 60,00
09	SHINY PRINTER S823	18x47		N/A	1	R$	10,90	R$ 10,90
10	PRINTER S830	38x75		N/A	1	R$	25,00	R$ 25,00
11	SHINY PRINTER R - 5 2 4 R (REDONDO)	24mm		N/A	1	R$	25,00	R$ 25,00
12	SHINY PRINTER S821	10X26		N/A	1	R$	12,00	R$ 12,00
13	SHINY PRINTER S821	10X26		N/A	2	R$	12,00	R$ 24,00
14	SHINY PRINTER S822	14X38		N/A	3	R$	12,00	R$ 36,00
15	SHINY PRINTER S826	24X41		N/A	1	R$	15,00	R$ 15,00
16	TRODAT PRINTY 4910	10x26		N/A	9	R$	12,00	R$ 108,00
17	TRODAT PRINTY 4910	10x26		N/A	1	R$	12,00	R$ 12,00

18	TRODAT PRINTY 4911	14X38		N/A	16	R$ 12,00	R$ 192,00
19	TRODAT PRINTY 4912	18X47		N/A	3	R$ 10,90	R$ 32,70
20	TRODAT PRINTY 4915	25X70		N/A	3	R$ 25,00	R$ 75,00
VALOR TOTAL GRUPO 02							**R$ 899,60**

GRUPO 03 - FORNECIMENTO DE CARIMBO DATADOR							
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES /MODELOS**	**DIMENSÕES APROXIMADAS**	**CATSER**	**COR**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO**	**PREÇO TOTAL MÁXIMO**
1	Carimbo datador com data a partir de 2024	22X3mm	418816	Preto	2	R$ 29,00	R$ 58,00
VALOR TOTAL GRUPO 03							**R$ 58,00**

1.1.1. A contratação será em grupos, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens de cada grupo, respeitando o valor máximo estipulado nas tabelas acima, sob pena de desclassificação.

1.1.2.Havendo mais de um grupo, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.1.2.1 Justifica-se o agrupamento dos itens, tendo em vista a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos.

1.2. O prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados do envio do da autorização do serviço, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.073,89 (dois mil e setenta e três reais e oitenta e nova centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A contratação de serviços para de confecção de carimbos incluindo os refis e as borrachas, sob demanda, tem por objetivo evitar a utilização desses serviços de forma descentralizada, objetivando a padronização e a qualidade, reduzindo significativamente os custos para o CRCRJ.

2.2. A contratação justifica-se também a alta frequência das solicitações de reparo dos

carimbos pelas Gerências ou Departamentos, ora pelo fator do desgaste natural devido seu uso frequente, ora pelo estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ou ainda, decorrente das mudanças na estrutura organizacional do CRCRJ.

2.3. A aquisição dos carimbos datadores novos, solicitados pela Biblioteca, é necessária para o registro das datas nas fichas de empréstimo dos livros, e de acordo com a informação da Bibliotecária o carimbo atual vai atingir o seu prazo máximo de uso, que tem como último ano 2023.

2.4. Vale lembrar que o CRCRJ não possui os materiais, as ferramentas e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada desse serviço. Por esses motivos, torna-se necessária a contratação de profissionais ou empresas especializadas para realização dos serviços.

2.5. Por fim, informo que o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023, item nº 3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de serviços de fornecimento de carimbos, incluindo a troca de refis e borrachas, conforme demonstrado no Anexo I deste Termo de Referência:

3.1.1. Os carimbos para confecção das borrachas deverão retirados e devolvidos no Edifício do CRCRJ situado na Rua Primeiro de Março n.º 33 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17:30h, mediante agendamento pelos telefones: (21) 2216-9533 // (21) 2216-9534 ou através do e-mail apoio@crcrj.org.br;

3.1.2. Os layouts a serem impressos nas borrachas siliconadas, seguirão o modelo constante no Anexo I, obtido mediante o levantamento das necessidades atuais do CRCRJ, entretanto, com as mudanças organizacionais constantes, tanto as quantidades, quanto os layouts podem ser alterados, antes da impressão e finalização do trabalho, para tanto, o Gestor do Contrato confirmará o trabalho a ser impresso previamente, por e-mail;

3.1.3. Os refis deverão ser fornecidos para os seus respectivos carimbos, conforme modelos e dimensões, sob orientação do Gestor do Contrato, e modelos constantes no anexo I, cabendo também, a possibilidade de redução ou alteração, conforme as mudanças organizacionais do CRCRJ; .

3.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os requisitos da contratação abrangem os seguintes:

4.1.1. O critério de julgamento/seleção adotado será o menor preço por GRUPO;

4.1.2. Observar às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados no serviço;

4.1.3. Responsabilizar por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento de peças/materiais, tais como: mão de obra, salários, obrigações sociais e

trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência; e

4.1.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Não se aplica ao objeto.

4.4. Da vedação de contratação de marca/produto na execução do serviço.

Não se aplica ao objeto.

4.5. Da exigência de carta de solidariedade.

Não se aplica ao objeto.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da Contratação

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista o valor contratado e a forma de pagamento a ser adotada ao objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço, conforme a solicitação do Gestor do Contrato, sob demanda;

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- O Serviço será dividido em 03 (três) pedidos e remessas, sendo o primeiro pedido previsto para dezembro de 2023, o segundo para Janeiro de 2024 e Fevereiro de 2024, sempre com a possibilidade de ajuste de impressão na borracha siliconada e quantidade tanto de refis entintados;
- A Contratada deverá entregar todos os refis entintados, carimbos e borrachas devidamente fixadas, na Sede do CRCRJ, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem custo de frete ou postagem para o CRCRJ;
- Caso ocorra necessidade de dilação do prazo para execução dos serviços, o Gestor do Contrato deverá ser cientificado da situação. A solicitação da CONTRATADA deverá conter a justificativa no pedido de dilação de prazo, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar um prazo razoável para a execução do serviço.

5.2. Local para a retirada e entrega dos carimbos:

5.2.1. A contratada deverá retirar e devolver os carimbos, após a finalização dos serviços, bem como disponibilização, na Sede do CRCRJ, localizada à Rua Primeiro de Março, 33 6º andar, Centro do Rio de Janeiro – RJ, horário de 10:00 ás 17:00 Hs, de segunda-feira a sexta-feira, dentro de 05 (cinco) dias úteis após o envio do contrato simplificado.

5.2.2 Os refis entintados serão entregues na Sede do CRCRJ,

5.2.3 Todo o frete, postagem ou serviço de entrega, tanto para retirada e devolução dos carimbos, bem como para o fornecimento dos refis entintados, serão por conta da contratada;

5.3. Materiais a serem disponibilizados:
5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a perfeita execução do serviço, sem a incidência de custos extras.

5.3.2 Antes da conclusão do trabalho, o a contratada enviará ao CRCRJ, por e-mail, o esboço das artes finais, para aprovação do Gestor do Contrato, antes mesmo das moldagens, nas respectivas borrachas siliconadas, conforme modelos dos carimbos já existentes no CRCRJ, anexo I;

6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Esta demanda do CRCRJ tem como base as seguintes características:
6.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, em horário previamente estabelecido /acordado, devendo o agendamento ser efetuado previamente com o Gestor do Contrato, podendo sua realização ser comprovada por atestado de vistoria assinado pelo funcionário responsável;
6.1.2. A contratada deverá observar a tabela com as quantidades, modelos e informações/textos a serem moldados nas borrachas, de acordo com a tabela constante no levantamento das necessidades do CRCRJ, anexo I do Termo de Referência;

6.1.2.1 Devido à mudanças no quadro de Pessoal ocasionais ou alterações nas rotinas de trabalho, o Gestor do Contrato poderá, solicitar as alterações, ajustes nas impressões dos moldes ou ainda, reduções nas quantidades, em virtude da necessidade do CRCRJ;

6.1.2.2 Todos os carimbos, são reutilizados, então, a pedido do Gestor do Contrato, por e-mail, com antecedência, antes da conclusão do trabalho final, o CRCRJ poderá solicitar alterações nas informações a serem moldadas nas borrachas siliconadas, para que o serviço atenda, de fato, as necessidades do CRCRJ;

6.1.2.2 O Gestor do Contrato enviara à contratada, por e-mail, a lista final com os modelos a serem moldados nas borrachas siliconadas, bem como as quantidades, para o início do trabalho;

6.1.2.3.Antes da conclusão do trabalho, o a contratada enviará ao CRCRJ, por e-mail, o esboço das artes finais, para aprovação do Gestor do Contrato, antes das moldagens nas respectivas borrachas siliconadas;

6.1.3. A contratada deverá fornecer refis novos de primeiro uso, dentro da validade e sem sinais de ressecamento da almofada, devidamente identificados e de acordo com o modelo, especificações e dimensões constantes neste termo de referência;
6.1.4. Não serão aceitos refis reciclados, reformados ou reaproveitados;
6.1.5. As borrachas deverão ser fornecidas e fixadas conforme modelos, dimensões, e informações/textos conforme informações contidas no levantamento das necessidades do CRCRJ, anexo I;
6.1.6. Os carimbos datadores deverão ser fornecidos pela contratada conforme especificações, modelos e dimensões constantes no levantamento das necessidades do CRCRJ;;

6.1.7. Os serviços serão concluídos quando o carimbo for devidamente testado e vistoriado pelo Gestor do Contrato;
6.1.8. Em caso de dúvida a contratada deverá entrar em contato, por e-mail, whatsapp, telefone ou celular, com o Gestor ou Fiscal do Contrato, a fim de sanar todas as dúvidas, antes da finalização dos serviços, para que não ocorram erros na execução, finalização do serviço e de todos o processo;
6.1.9. Todos os carimbos serão enviados, dentro de envelopes, separados por departamentos, conforme disposição, constante no levantamento das necessidades do CRCRJ; e
6.1.10. Todos os materiais, custos de retirada e entrega, mão de obra necessários, para a execução dos serviços, devem estar inclusos na proposta.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133 /21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
7.3. As comunicações entre o CRCRJ e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
7.4. O CRCRJ poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, 3º).
7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI);
7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II);
7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III);
7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV);
7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V); e
7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).
7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento

e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 /2022, art. 23, IV).

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III);

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II);

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII); e

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CRCRJ. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.2. Não produzir os resultados acordados;

8.1.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

8.1.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou

utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. DO RECEBIMENTO

8.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246/2022).

8.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246/2022)

8.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133/2021)

8.2.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único funcionário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246/2022).

8.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Da Liquidação

8.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.2.1. O prazo de validade;

8.3.2.2. A data da emissão;

8.3.2.3. Os dados do contrato e do CRCRJ;

8.3.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.3.2.5. O valor a pagar; e

8.3.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CRCRJ;

8.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.5. O CRCRJ deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das

condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito federal, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CRCRJ.

8.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CRCRJ deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.3.8. Persistindo a irregularidade, o CRCRJ deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/ 2022.

8.4.2. No caso de atraso pelo CRCRJ, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária: IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será efetuado pelo CRCRJ mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujo número e agência deverão ser informados pelo Contratado.

8.5.1.1. No caso de o Contratado não possuir conta no Banco do Brasil S/A, o pagamento será realizado por meio de boleto bancário, sem custo de cobrança para sua emissão.

8.5.1.2. Em caso excepcional, devidamente autorizado pelo CRCRJ, o pagamento poderá ser realizado mediante transferência bancária, ficando o Contratado responsável pelo pagamento da taxa referente à transferência, a qual será abatida do valor a ser pago.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei nº 14.133/21)

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento.
9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CRCRJ, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CRCRJ pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).
9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CRCRJ (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

10.1. São obrigações do CRCRJ:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e Termo de Referência;
10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
10.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.2. O CRCRJ não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133 /21)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.1.1. Manter preposto aceito pelo CRCRJ para representá-lo na execução do contrato.
11.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CRCRJ, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício

da atividade.

11.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao CRCRJ ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CRCRJ, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CRCRJ;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CRCRJ ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.11. Paralisar, por determinação do CRCRJ, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao CRCRJ, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou

instrumento congênere.

11.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CRCRJ.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.4. Não se aplica:

12.5. Não se aplica

12.6. O contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/21)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7 do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); e
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 14.1.8 a 14.1.12 do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 14.1.2 a 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
13.2.4.2. Compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CRCRJ (art. 156, §9º).
13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CRCRJ ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CRCRJ;
13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
13.9. O CRCRJ deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.073,89 (dois mil e setenta e três reais e oitenta e nova centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima., conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCRJ para o exercício de 2023, programa 5, projeto 5013, subprojeto 306, rubrica 6.3.1.3.01.01.001 – materiais de expediente.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O CRCRJ e o Contratado se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
16.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
16.3. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
16.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CRCRJ, responsabilizando-se o Contratado por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

16.5. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CRCRJ será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do subitem acima

16.6. Os dados obtidos em razão desse contrato deverão ser armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

16.7. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo CRCRJ e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CRCRJ, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o Contratado tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.8. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CRCRJ, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.9. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

16.10. O Contratado cooperará com o CRCRJ no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

16.11. O Contratado deverá informar imediatamente o CRCRJ quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CRCRJ ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.12. O “Encarregado” ou “DPO” do Contratado manterá contato formal com o DPO do CRCRJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.13. A critério do DPO do CRCRJ, o Contratado poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto (DPIA), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.14. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2023

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNO DA SILVA GOMES

Gerente de Serviços Auxiliares

Assinou eletronicamente em 24/11/2023 às 11:56:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO O DETALHAMENTO DO SERVIÇO-CARIMBO .pdf (192.03 KB)

Anexo I - ANEXO O DETALHAMENTO DO SERVIÇO-CARIMBO .pdf

	SETOR	SERVIÇO		SERVIÇO	MODELO		COR	qtde	MODELO	
1	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos , com contorno no retângulo , fonte ARIAL. (conforme modelo do desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	3	EM BRANCO	
2	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos.	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	3	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
3	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para os carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme modelo do desenho),.	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	2	EM BRANCO	
4	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para os carimbos.	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	2	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
5	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para os carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme modelo do desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S822	14x38	PRETA	2	EM BRANCO	
6	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para os carimbos.	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	SHINY PRINTER S822	14x38	PRETA	2	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
7	DEPFISCA	Confecção e fixação borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL,(conforme modelo do desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	EM BRANCO	

8	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbo.	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
9	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	7	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
10	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos.	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	7	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
11	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL centralizada, (conforme desenho).	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	AUTOMATIK 911	14X38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
12	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbo.	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTOMATIK 911	14X38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	

13	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme desenho.	NULO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	5	NULO	
14	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado.	NULO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	5	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
15	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).	DOCUMENTO EXPEDIDO EM:	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4915	25x70	PRETA	2	DOCUMENTO EXPEDIDO EM: _____/_____/_____	
16	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado.	DOCUMENTO EXPEDIDO EM:	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4915	25x70	PRETA	2	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
17	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL centralizada, (conforme desenho).	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM:	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4915	25x70	PRETA	1	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM: _____/_____/_____	
18	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado.	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM:	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4915	25x70	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
19	DEPFISCA	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL centralizada, (conforme desenho).	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM:	Confecção e fixação da borracha siliconada	COLOP E40	23x59	PRETA	1	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM: _____/_____/_____	

20	DEPFISCA	Fornecimento e instalação do refil entintado .	DOCUMENTO REEXPEDIDO EM:	Fornecimento e instalação do refil entintado	COLOP E40	23x59	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
21	**GERCI**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho). CANCELADO**	**AUTUAÇÃO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**TRODAT PRINTY 4911**	**14x38**	**PRETA**	**0**	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	**CANCELADO**
22	**GERCI**	**Fornecimento e instalação do refil entintado CANCELADO**	**AUTUAÇÃO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**TRODAT PRINTY 4911**	**14x38**	**PRETA**	**0**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**CANCELADO**
23	GERCI	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	**Bianca de Castro Figueiredo** **Gerente de Controle Interno** **Mat. 305**	
24	GERCI	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
25	GERAUX	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme desenho).	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	2	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	

26	GERAUX	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	2	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
27	GERAUX	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL centralizada, (conforme	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	2	EM BRANCO	
28	GERAUX	Fornecimento e instalação do refil entintado	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	2	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
29	GERAUX	Confecção e fixação da borracha siliconada carimbo , com a palavra vale a emenda carmim, , fonte ARIAL. (conforme desenho).	EMENDA CARMIM	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	VERMELHO	1	Vale a emenda carmim	
30	GERAUX	Fornecimento e instalação do refil entintado	EMENDA CARMIM	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4910	09x26	VERMELHO	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
31	GERAUX	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com a palavra vale a emenda carmim, fonte ARIAL. (conforme desenho).	EMENDA CARMIM	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S821	10x26	VERMELHO	1	Vale a emenda carmim	
32	GERAUX	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbo	EMENDA CARMIM	Fornecimento e instalação do refil entintado	SHINY PRINTER S821	10x26	VERMELHO	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
33	RELACIONAMENTO	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	**Vera Lúcia de Macedo Fintelman** **Encarregada do Setor de Relacionamento**	

34	RELACIONAMENTO	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
35	**SETEST**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme desenho).**	**AUTUAÇÃO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**TRODAT PRINTY 4912**	**18x47**	**PRETA**	**0**	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	**CANCELADO**
36	**SETEST**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**AUTUAÇÃO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**TRODAT PRINTY 4912**	**18x47**	**PRETA**	**0**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**CANCELADO**
37	**SETEST**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com a palavra vale a emenda carmim, fonte ARIAL. (conforme desenho).**	**AUTUAÇÃO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**0**	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	**CANCELADO**
38	**SETEST**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**AUTUAÇÃO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**0**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**CANCELADO**
39	SETEST	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	

40	SETEST	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
41	**SETEST**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.**	**AUTUAÇÃO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**PREMIUM 20**	**12x36**	**PRETA**	**0**	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	**CANCELADO**
42	**SETEST**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**AUTUAÇÃO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**PREMIUM 20**	**12x36**	**PRETA**	**0**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**CANCELADO**
43	SETEST	Confecção e fixação de borracha siliconada para carimbo do tipo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	EM BRANCO	
44	SETEST	Fornecimento e instalação do refil entintado	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
45	SETEST	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S821	10x26	PRETA	1	Beatriz Rodrigues Fernandes Contadora	

46	SETEST	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	SHINY PRINTER S821	10x26	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
47	**SETEST**	**Fornecimento de refil entintado para o carimbo TRODAT PRINTY 4912**	**REFIL**	**Fornecimento de refil entintado**	**TRODAT PRINTY 4912**	**18x47**	**PRETA**	**0**	**FORNECIMENTO DO REFIL APENAS**	**CANCELADO**
48	DEPJUR	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo , com contorno no retângulo, fonte ARIA, (conforme desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	EM BRANCO	
49	DEPJUR	Fornecimento e instalação do refil entintado	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
50	DEPJUR	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL (conforme desenho).	RECEBIDO EM	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	Recebido em ___/___/_____	
51	DEPJUR	Fornecimento e instalação do refil entintado	RECEBIDO EM	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
52	DEPJUR	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	**Alan de Araujo Goularte** **Advogado** **OAB/RJ nº 162.563**	
53	DEPJUR	Fornecimento e instalaçao de refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento de refil entintado	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	

54	DEPJUR	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (Conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	Thais Mello Princisval Departamento Jurídico Mat. 394	
55	DEPJUR	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
56	DEPJUR	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	1	Mariana Sena Chefe do Departamento Jurídico	
57	DEPJUR	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
58	DEPJUR	Confecção e fornecimento da borracha siliconada REDONDA, com (conforme modelo), fonte ARIAL centralizada.	VISTO DEPJUR	Confecção e fornecimento da borracha siliconada	SHINY PRINTER R-524	24 mm]	PRETA	1	VISTO JURÍDICO CRC RJ	
59	DEPJUR	Refil entintado Shiny printer S/821	REFIL	Fornecimento de refil entintado	SHINY PRINTER S821	10x26	PRETA	2	APENAS O REFIL	
60	DEPJUR	Refil entintado Shiny printer S/822	REFIL	Fornecimento de refil entintado	SHINY PRINTER S822	14x38	PRETA	8	APENAS O REFIL	
61	DEPJUR	Refil entintado TRODAT Printy 4910	REFIL	Fornecimento de refil entintado	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	APENAS O REFIL	

62	DEPJUR	Refil entintado Nykon c-30	REFIL	Fornecimento de refil entintado	NYKON C30	30 mm	PRETA	1	APENAS O REFIL	
63	DEPJUR	Refil entintado Nykon Power 302	REFIL	Fornecimento de refil entintado	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	APENAS O REFIL	
64	DEPREGIS	Confecção e fixação de borracha siliconada para carimbo, fonte ARIEL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	Izete Espindola de Moraes Santos Técnico Administrativo Mat. 162	
65	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
66	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	Renata Costa da Silva Menez Técnico Administrativo Mat. 223	
67	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
68	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S821	10x26	PRETA	1	Giselle dos Anjos Gonzaga Aux. Administrativo	
69	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil	SHINY PRINTER S821	10x26	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
70	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	Cecília Gomes Freitas Aux. Administrativo	

71	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
72	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL, (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	Carolyne Kerllen de Oliveira Aux. Administrativo	
73	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
74	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo , fonte ARIAL centralizada, (conforme modelo.	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	**Larissa Afonso** **Assistente do Registro** **Mat. 408**	
75	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
76	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, FONTE ARIAL, (conforme modelo),.	NUMERO DE PROCESSO	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S826	24x41	PRETA	1	CRCRJ _____ Processo nº	
77	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	NUMERO DE PROCESSO	Fornecimento e instalação do refil entintado	SHINY PRINTER S826	24x41	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	

78	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo fonte ARIAL (conforme desenho),.	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
79	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
80	DEPREGIS	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo),.	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	Lucia Helena do Amaral Cordeiro Técnico Administrativo Mat. 221	
81	DEPREGIS	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	PREMIUM 20	12x36	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
82	DEPFIN	Confecção da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo).	ID FUNCIONAL	Confecção da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	Kathleen Cristine T. Mendes Assistente Contábil - Depfin CRCRJ 131476/O	
83	DEPFIN	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo do tipo, com contorno no retângulo fonte ARIAL (conforme desenho),.	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	EM BRANCO	
84	DEPFIN	Fornecimento e instalação do refil entintado	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON PRINTY 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	

85	DEPFIN	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
86	DEPFIN	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4911	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
87	DEPFIN	Confecção da borracha siliconada para carimbo FONTE ARIAL, (conforme desenho)	ID FUNCIONAL	Confecção da borracha siliconada	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	1	Viviane Moreira da Silva Contadora - Depfin CRCRJ 093.087/O	
88	DEPFIN	Fornecimento de refil etintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento de refil entintado	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
89	DEPFIN	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, fonte ARIAL (conforme modelo).	RECEBIDO NO DEPFIN	Confecção e fixação da borracha siliconada	SHINY PRINTER S822	14x38	PRETA	1	Recebido no DEPFIN: _____/____/_____ às ____:____	
90	DEPFIN	Fornecimento e instalação do refil entintado	RECEBIDO NO DEPFIN	Fornecimento e instalação do refil entintado	SHINY PRINTER S822	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
91	DEPFIN	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	CANCELADO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	CANCELADO	

92	DEPFIN	Fornecimento e instalação do refil entintado	CANCELADO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
93	DEPFIN	Refil entintado Printy 4912	REFIL	Fornecimento de refil entintado	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	APENAS O REFIL	
94	GERHUM	Troca de borracha siliconada (COR PRETA) para carimbo,(conforme modelo), fonte ARIAL.	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	COLOP E20	14x38	PRETA	1	José Gabriel Barbosa dos Santos Gerente de Recursos Humanos	
95	GERHUM	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	COLOP E20	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
96	GERHUM	Troca de borracha siliconada para carimbo, (conforme modelo), fonte ARIAL.	ID INSTITUCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	PRINTER S830	38x75	PRETA	1	33.287.806/0001-61 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rua Primeiro de março,33 Centro - CEP 20010-000	
97	GERHUM	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID INSTITUCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	PRINTER S830	38x75	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
98	GERHUM	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com a palavra vale a emenda carmim, com contorno no retângulo , fonte ARIAL. (conforme desenho).	EMENDA CARMIM	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON PRINTY 301	10x27	VERMELHO	1	Vale a emenda carmim	

99	GERHUM	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbo	EMENDA CARMIM	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON PRINTY 301	10x27	VERMELHO	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
100	**GERHUM**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).**	**AUTUAÇÃO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**1**	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	**QUANTIDADE REDUZIDA DE 02 PARA 01**
101	**GERHUM**	**Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos.**	**AUTUAÇÃO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**1**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**QUANTIDADE REDUZIDA DE 02 PARA 01**
102	**GERHUM**	**Confecção e fixação da borracha siliconada para os carimbos, com contorno no retângulo, fonte ARIAL, (conforme modelo do desenho),.**	**SEM EFEITO**	**Confecção e fixação da borracha siliconada**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**1**	SEM EFEITO	**QUANTIDADE REDUZIDA DE 02 PARA 01**
103	**GERHUM**	**Fornecimento e instalação do refil entintado para os carimbos, (conforme modelo do desenho).**	**SEM EFEITO**	**Fornecimento e instalação do refil entintado**	**COLOP PRINTER C20**	**14x38**	**PRETA**	**1**	**REFIL DO CARIMBO ACIMA**	**QUANTIDADE REDUZIDA DE 02 PARA 01**
104	GERHUM	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos , com contorno no retângulo , fonte ARIAL. (conforme modelo do desenho).	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	EM BRANCO	

105	GERHUM	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos, (conforme modelo do desenho).	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil entintado	TRODAT PRINTY 4912	18x47	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
106	DIREX	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	AUTOMATIK 911	14X38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
107	DIREX	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	AUTOMATIK 911	14X38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
108	DEDEPRO	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos , com contorno no retângulo , fonte ARIAL. (conforme modelo do	EM BRANCO	Confecção e fixação da borracha siliconada	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	EM BRANCO	
109	DEDEPRO	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos.	EM BRANCO	Fornecimento e instalação do refil	TRODAT PRINTY 4910	09x26	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
110	DEDEPRO	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbos, com contorno no retângulo , fonte ARIAL, (conforme desenho).	AUTUAÇÃO	Confecção e fixação da borracha siliconada	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	Proc.:_____ Fls.: _____ Rubrica.: _____	
111	DEDEPRO	Fornecimento e instalação do refil entintado para carimbos.	AUTUAÇÃO	Fornecimento e instalação do refil entintado	NYKON POWER 302	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	

112	DEDEPRO	Confecção e fixação da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	ID FUNCIONAL	Confecção e fixação da borracha siliconada	COLOP E20	14x38	PRETA	1	PAULO HENRIQUE B. PÊGAS Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional CRC/RJ	
113	DEDEPRO	Fornecimento e instalação do refil entintado	ID FUNCIONAL	Fornecimento e instalação do refil entintado	COLOP E20	14x38	PRETA	1	REFIL DO CARIMBO ACIMA	
114	GERCOB	Confecção da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	RECEBIDO	Confecção da borracha siliconada	SHINY PRINTER S823	18x47	PRETA	1	Recebido na Gercob Em ___/___/_____	
115	GERCOB	Confecção da borracha siliconada para carimbo, com contorno no retângulo (conforme desenho), fonte ARIAL.	ID FUNCIONAL	Confecção da borracha siliconada	COLOP PRINTER C20	14x38	PRETA	1	Rafael da Costa Santos Gerente de Cobrança Mat. 292	
116		**TOTAL**						**148**	**TOTAL DE BORRACHAS E REFIS ANTES DA REDUÇÃO**	
117	**BIBLIOTECA**	**Carimbo datador 22x3mm - com data à partir de 2024 referência TRODAT 1000 22X3mm**		**Forneciment o**	**CARIMBO**	**22X3m m**	**N/A**	**2**		